GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 926329-28/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.008459/2026-41

PUBLICAÇÃO

1. **DO PREÂMBULO**

1.1. O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO**, consoante ao art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2. **DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. **Data da sessão:** Conforme publicação no PNCP

2.2. **Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 (horário de Brasília).

2.3. **Link:** https://www.gov.br/compras/pt-br

3. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos biométricos de registro de ponto.

3.2. Os serviços de fornecimento de registradores de ponto eletrônico, objeto da presente contratação deverão observar os quantitativos constantes na tabela abaixo, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

ÚNICO	01	26077	Aquisição de 18 (dezoito) aparelhos biométricos de registro eletrônico de ponto, marca Henry, modelo Primme SF Ponto, novos, com as seguintes características: • Leitor biométrico de impressão digital integrado; • Cadastro de digitais vinculado à matrícula do servidor; • Identificação biométrica e verificação de identidade por impressão digital; • Registro de matrícula, data e horário das marcações; • Comunicação em rede e gerenciamento por software; • Consulta remota do estado de comunicação e funcionamento dos equipamentos; • Funcionamento on-line e off-line, com armazenamento local das marcações durante interrupções de conexão e posterior transmissão ao sistema; • Suporte à sincronização de data e horário por meio do protocolo NTP; • Relógio interno com bateria de reserva para manutenção de data e horário por, no mínimo, 14 (quatorze) dias; • Estrutura em aço ou plástico de alta resistência; • Fixação em parede, com parafusos acessíveis somente pela parte interna do equipamento; • Mecanismos de proteção contra abertura não autorizada, com detecção de violação e bloqueio do equipamento; • Compatibilidade com o Sistema Integrado de Frequência – SIF e com a infraestrutura tecnológica do Estado. **O fornecimento deverá incluir todos os componentes e acessórios necessários, bem como a instalação e configuração dos 18 (dezoito) equipamentos nas unidades indicadas pela Administração, com a realização dos testes necessários para verificar seu funcionamento e sua comunicação com o SIF.**	Unidade	18 (dezoito)

4. **DO VALOR ESTIMADO**

4.1. A despesa com a execução dos serviços desta Dispensa Eletrônica está estimada em **R$ 42.529,86 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).**

5. **DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

6.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

6.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

6.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

6.5. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso;

c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e

f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *"Chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. **DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances conforme detalhado no item 18 do Termo de Referência SEFIN-NCEC (ID 78141690).

7.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.1. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. **ANEXOS**

I - Termo de Referência.

Publique-se na Imprensa Oficial.

KALI MICHELINE DE OLIVEIRA

ATRE | Gerente de Administração e Finanças - Substituta

SEFIN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Kali Micheline de Oliveira**, **Analista Tributário da Receita Estadual**, em 09/11/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78141228** e o código CRC **0D4EAA50**.